LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.12871-1/2026

PROCESSO: **LI.03842-5/2026**
VALIDADE: **03/11/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL

ISABELLA MINERACAO LTDA

CNPJ

42.067.841/0001-66

NOME FANTASIA

ISABELLA MINERACAO

EMPREENDIMENTO

NOME

ISABELLA MINERAÇÃO

Nome de identificação do empreendimento no SIGA; não se confunde com a razão social nem com o nome fantasia do empreendedor.

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.007953-7	None

ATIVIDADES

ATIV.38005

PESQUISA MINERAL COM EMPREGO DE GUIA DE UTILIZAÇÃO (B1-001)

Características:

Área de Intervenção: 49,0 ha

Município:

Coordenadas Geográficas:

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/11/2026 às 12:06
[YjFcAGPihNLSMpnDN43dWXGOT8KqQJlgNQyq7sN5gVs6gFfbkfr5WSKUYc0GHX5w]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/11/2026 às 13:17
[asJcYmkIW4f0YZ36SEy7GvnZRbWsbHKXCSmQrviXyYVGe9qCgPElAaol4Vcm2uEE]

Emitido eletronicamente em 03/11/2026 13:18 pelo sistema SIGA

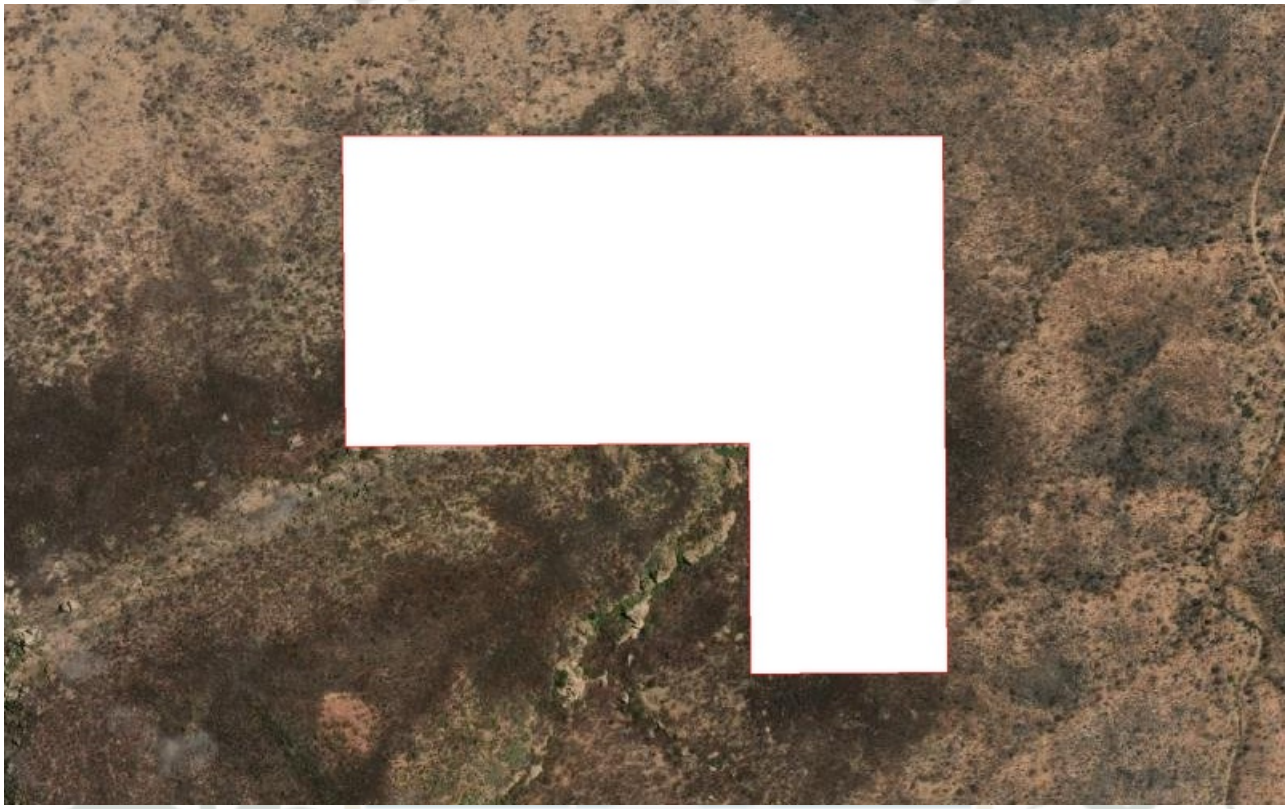
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.62752-0/2026.F955.6B72.1E58]

Dom Inocêncio (PI) 08°57'38.79"S / 42°12'42.48"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.211800000000004, -8.960775)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **03/11/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/11/2026 às 12:06
[YjFcAGPihNLSMpnDN43dWXGOT8KqQJlgNQyq7sN5gVs6gFfbkfr5WSKUYc0GHX5w]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/11/2026 às 13:17
[asJcYmkIW4f0YZ36SEy7GvnZRbWsbHKXCSmQrviXyYVGe9qCgPElAaol4Vcm2uEE]

Emitido eletronicamente em 03/11/2026 13:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.62752-0/2026.F955.6B72.1E58]

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/11/2026 às 12:06
[YjFcAGPihNLSMpnDN43dWXGOT8KqQJlgNQyq7sN5gVs6gFfbkfr5WSKUYc0GHX5w]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/11/2026 às 13:17
[asJcYmkIW4f0YZ36SEy7GvnZRbWsbHKXCSmQrviXyYVGe9qCgPElAaol4Vcm2uEE]

Emitido eletronicamente em 03/11/2026 13:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.62752-0/2026.F955.6B72.1E58]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Resultado da Consulta junto ao IPHAN sobre a incidência de bens culturais acautelados na AID (Considerando o distanciamento entre a área da mineração de sítios arqueológicos; e que a planta apresentada demonstrou que existem sítios distando entre 8 e 12km da área de intervenção: Deverá o requerente apresentar (a) plano específico de mitigação dos impactos que podem interferir nas áreas supracitadas, a saber, sítio do Letreiro, sítio Caiiaras I e Caiiaras II; e o (b) Resultado da Consulta junto ao IPHAN sobre a incidência de bens culturais acautelados na AID.)	180 dias (02/05/2027)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Manter válida a documentação que assegure a regularidade da atividade perante a ANM, observando os limites, substâncias minerais e condições estabelecidas no respectivo título minerário.

Teresina (PI), 03/11/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/11/2026 às 12:06
[YjFcAGPihNLSMpnDN43dWXGOT8KqQJlgNQyq7sN5gVs6gFfbkfr5WSKUYc0GHX5w]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/11/2026 às 13:17
[asJcYmkIW4f0YZ36SEy7GvnZRbWsbHKXCSmQrviXyYVGe9qCgPElAaol4Vcm2uEE]

Emitido eletronicamente em 03/11/2026 13:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.62752-0/2026.F955.6B72.1E58]